



TERMO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.09.27.001

ASSUNTO: INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

I. INTRODUÇÃO

Este memorando tem por finalidade comunicar a intenção de revogar o procedimento licitatório referente ao Edital nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.09.27.001, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADOS, E VENTILADORES, GELADEIRAS, FREEZERS, GELAGUA, CÂMARA FRIA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS E MANUTENÇÃO EM FOGÕES, INCLUINDO OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AS MANUTENÇÕES, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE.

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta Intenção de Revogação está embasada no Art. 71 da Lei nº 14.133/21 bem como em Acórdãos 2142/2017-TCU Plenário e Acórdão 743/2014-TCU, além da Súmula 473 do STF.

III. MOTIVOS DA INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO

Os motivos que fundamentam a intenção de revogação é Termo de Referência quanto as descrições e quantidades de alguns itens, considerando que essas razões atendem ao interesse público, além da possibilidade da continuação e conclusão do processo como está poder inviabilizar a execução de futuros contratos.

IV. JUSTIFICATIVA

Ao longo do processo do processo licitatório supra, constatou-se a necessidade de readequação no Termo de Referência quanto as descrições e quantidades de alguns itens, com vistas ao atendimento do interesse público e por conveniência administrativa.

Considerando a responsabilidade da Administração Pública em zelar pelo interesse público e pela integridade dos processos licitatórios, bem como evitar possíveis prejuízos ao erário e futuros vícios no certame, torna-se imperativo fundamentar o pedido de revogação da licitação em questão.

A revogação se apresenta como medida necessária e proporcional diante da discrepância identificada, pois permitirá a correção do Termo de Referência que esteja em conformidade com as normas legais e às necessidades da Administração e que preserve a competitividade e a equalização entre os participantes. Assim, as razões que ensejaram a presente Revogação são plenamente justificáveis, em razão do poder-dever de autotutela.

Portanto, a revogação do certame Pregão Eletrônico Nº 2024.09.27.001 se faz necessária para que possamos reavaliar condições mais inclusivas e equitativas, de parte que compõe o processo.

V. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA

Ficará aberto, o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do Aviso de Intenção de Revogação nos meios oficiais de publicação (DOU, DOE e O Povo), para que eventuais interessados possam apresentar suas manifestações e contestações, exercendo o direito de Contraditório e Ampla Defesa de que trata o §3º do Art. 71 da Lei 14.133/21.



VI. CONCLUSÃO

Após o término do prazo, a autoridade competente analisará as manifestações recebidas e tomará a decisão final sobre concretização da revogação do procedimento licitatório epigrafado.

Solonópole-CE, 24 de outubro de 2024.

Pollyanna Callou de Moraes Dantas
Ordenador(a) de Despesas